



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CELULA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

**PROJETO BÁSICO**

**I - OBJETO:**

**Reforma da Rampa de acesso a Unidade CERAT Marabá**, localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05 – Marabá. Serão realizadas adaptações atendendo a NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, exigida na lei Lei nº 13.146.

**II - JUSTIFICATIVA:**

A reforma da rampa de acesso à unidade CERAT Marabá se deve ao fato da dificuldade de acesso de Pessoas Com Deficiência (PCD).

Visando atender uma nova padronização nos Postos Fiscais da SEFA que estão sendo reformados, temos a necessidade de realizar adaptações para adequá-los em sua totalidade à Norma de Acessibilidade, NBR 9050 - Norma de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, exigida na lei Lei nº 13.146.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação de empresa de engenharia para reforma geral do Prédio da Principal tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

**IV - NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços descritos no objeto na Unidade CERAT Marabá-SEFA. Além do que estiver explicitamente indicado no Memorial Descritivo e nos desenhos referentes ao projeto, deverão ser obedecidas, em ordem de prioridade, as seguintes Normas:

- Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- O decreto 52.147 de 25 de Junho de 1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifício públicos.
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- A Contratada terá responsabilidade na forma da Lei - Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, pela qualidade, segurança e garantia das obras e serviços.
- As informações contidas nestes textos prevalecem, em caso de interpretações dúbias, sobre quaisquer outras normas ou especificações.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- Em caso de divergência entre as cotas assinaladas nos desenhos e as suas dimensões medidas em escalas, deverão prevalecer sempre as primeiras.

- Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, deverão prevalecer sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá ser consultada a fiscalização.
- Caso haja divergência entre o projeto e o memorial descritivo/especificações, deverá prevalecer o estabelecido no memorial/especificações, salvo quando houver recomendação explícita em contrário.
- Todos os desenhos e demais elementos do projeto fornecidos à Contratada, serão entregues sob reserva de qualquer lapso que por ventura contiverem, e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços.
- Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e com equipamentos adequados.
- Quando e qualquer material que, não obedecendo às exigências do memorial descritivo ou projetos, tiver sido entregue no local da obra ou incorporados aos serviços, ou quando qualquer serviço não atender ao memorial, tais materiais ou serviços deverão ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos e tornados satisfatórios.
- O projeto de **arquitetura será de responsabilidade da SEFA, juntamente com sua especificações.**
- A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela SEFA, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.
- Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverão ser considerados nas composições de custos dos mesmos.
- Os serviços de caráter permanente, tais como, primeiros socorros, administração, limpeza, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.
- Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, **todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar”, a juízo da Fiscalização com qualidade equivalente ou superior.**

## **V - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

### **5.1 AS SOLUÇÕES TÉCNICAS ADOTADAS ESTÃO INDICADAS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

5.1.1 Projeto de Arquitetura de reforma da rampa.

5.1.2 E no item XII: Memorial Descritivo/Especificações Técnicas

### **5.2 AS DIVERGÊNCIAS ENTRE OS DOCUMENTOS LISTADOS DEVERÃO SER COMUNICADAS À FISCALIZAÇÃO QUE DEVERÁ DECIDIR O CONFLITO.**

## **VI - REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

### **6.1 OBJETIVO**

6.1.1 Os memoriais descritivos são de caráter geral e, farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1 Caberá à CONTRATANTE emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços indicados em contrato;
- 6.2.2 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 6.2.3 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.4;
- 6.2.4 Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- 6.2.5 Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 6.2.6 Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- 6.2.7 Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 6.2.8 Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou solicitar que seja refeito o que foi rejeitado.

## 6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.4.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:
  - a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
  - b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação desta Secretaria, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
  - c) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste PROJETO BÁSICO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
  - d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
  - e) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
  - g) **Manter diariamente na direção da obra um Encarregado com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra, que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra;**
  - h) A contratada deverá comunicar com antecedência à fiscalização o nome do Engenheiro responsável, com suas prerrogativas profissionais.
  - i) Manter seus funcionários devidamente uniformizados, bem como utilizando os equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho, e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
  - k) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a SEFA ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Secretaria ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
  - l) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
  - m) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
  - n) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos Serviços.
  - o) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
  - p) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
  - q) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
  - r) Cumprir os prazos previstos neste PROJETO BÁSICO;
  - s) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a SEFA, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
  - t) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e memoriais descritivos fornecidos;
  - u) A Contratada será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio da SEFA ou a terceiros, decorrentes da utilização inadequada de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais.
  - v) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- w) Fornecer à SEFA **Termo de Garantia**, com **prazo mínimo de 05 anos** para os serviços executados, respondendo pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da SEFA. O termo de garantia é, portanto, o prazo estipulado para o funcionamento adequado de uma edificação, componente, instalação, equipamento, serviço ou obra, definido pelo seu produtor, fabricante e/ou fornecedor.
- x) A vigilância deverá ser ininterrupta por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.
  - y) A CONTRATADA deverá apresentar ART'S que comprovem sua experiência na execução de obras do mesmo porte.
  - z) A CONTRATADA, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços, de acordo com a Fiscalização, **deverá apresentar o "As Built"**, através de documentos

que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

## 6.5 FISCALIZAÇÃO

6.5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição. A fiscalização se reserva o direito de exigir a substituição do Engenheiro Civil ou preposto indicado pela CONTRATADA, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia para a conclusão dos trabalhos ou disposição em executar as ordens da fiscalização.

6.5.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e **manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.**

6.5.3 A obra ou serviço deverá se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução da obra;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;
- f) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações dos memoriais descritivos, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- g) **Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado** e estipular o prazo, para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- h) Relatar oportunamente ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- i) Aprovar as substituições de materiais que por ventura aconselháveis ou necessárias;
- j) Decidir sobre as divergências entre os documentos listados no item V.

6.5.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

6.5.5 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

## 6.6 DIÁRIO DA OBRA

6.6.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do livro "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em duas vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

6.6.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- h) Deverá ser enviado à fiscalização da SEFA por email Relatório Fotográfico semanal.

6.6.3 Serão objetos de registro por **um representante da SEFA designado pela FISCALIZAÇÃO**:

- a) Registro de acontecimentos que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

OBS: Este representante não terá atribuição de Fiscal da obra, porém será agente de comunicação com a Fiscalização, no que se refere a fatos ocorridos no dia a dia da obra.

## 6.7 SERVIÇOS: Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

6.7.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.7.2 A Contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.7.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.7.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores. A empreiteira deverá manter, no local dos serviços, um serviço de Primeiros Socorros para atendimento de todos que venham a sofrer acidentes no Canteiro.

6.7.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

## 6.8 PRAZO DA EXECUÇÃO

6.8.1 O início da obra se dará no máximo após 10 (dez) dias da assinatura do Contrato acompanhada de a Ordem de Serviço emitida pela Contratante, o prazo para conclusão será de **40 (sessenta) dias corridos**.

## **6.9 MATERIAIS A EMPREGAR**

- 6.9.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar **serão novos**, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 6.9.2 A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- 6.9.3 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 6.9.4 A CONTRATADA, caso necessário, deverá retirar amostras para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais. Os materiais que não satisfizerem, nos ensaios realizados, aos índices e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou na falta desta os que não forem aceito, de comum acordo, entre a Fiscalização e a Contratada, deverão ser definitivamente rejeitados.
- 6.9.5 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

## **6.10 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS:**

- 6.10.1 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, deverá apresentar por escrito, para a Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo.
- 6.10.2 O estudo e aprovação, pela Contratante, dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:
- a) Declaração da Contratada de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante.
  - b) Apresentação de provas, pela Contratada, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo.
  - c) Tratando-se de materiais que envolvam principalmente o aspecto estético da obra (revestimento de acabamentos, materiais aparentes, etc.) o material proposto deverá harmonizar-se com o acabamento restante.
  - d) Outros casos não previstos serão resolvidos pela Fiscalização.

## **6.11 DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS:**

- 6.11.1 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.
- 6.11.2 Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.
- 6.11.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

## **VII – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **Qualificação Técnica.**

- 7.1 **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (Empresa) e de Pessoa Física responsável(s) técnico(s)**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de sua região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

- 7.2 **A Capacidade Técnico-Profissional** mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional(s) de nível superior, registrado(s) no **CREA ou CAU**, como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2.1 **Os atestados** fornecidos por **pessoa jurídica** de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou CAU, através de CAT- Certidões de Acervo Técnico, que comprove que os profissionais indicados pela empresa licitante, são detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores as do objeto da presente licitação.
- 7.2.2 A comprovação da vinculação do profissional com a empresa será mediante a apresentação de **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica** emitida pelo CREA/CAU.
- 7.3 **Termo de compromisso da empresa licitante** de que o responsável técnico detentor do Atestado, referidos no item “7.2” será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico;
- 7.3.1 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela SEFA.
- 7.4 **A Capacidade Técnico-Operacional da Licitante**, para as atividades descritas neste Projeto Básico, deverá ser efetuada através da Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço compatível(eis) com o objeto desta Licitação. A comprovação da **capacidade técnica da licitante** será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU. **A empresa licitante de outra federação deverá apresentar Visto do CREA/PA para concorrer ao certame, e caso seja vencedora, pedir Visto para execução da obra.**

#### 7.5 **Despesas Legais**

- A aprovação de taxas, emolumentos e outros documentos necessários exigidos é de total responsabilidade da contratada, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo, portanto serem previamente orçados.

A Executante deverá apresentar ART/RRT emitida pelo CREA/CAU referente à execução da obra e/ou serviço, com a respectiva taxa recolhida no início da obra e a apresentação da ART/RRT de conclusão com a respectiva taxa recolhida ao final da obra.

#### **Baixas de ART/RRT**

Deverão ser providenciadas baixas (junto ao CREA/CAU da região) da responsabilidade técnica de todos os envolvidos na obra e registrados no conselho.

### **VIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **8.1 A SEFA, RESPEITADO O DIREITO DE DEFESA PRÉVIA, PODERÁ APLICAR AS SEGUINTE PENALIDADES À CONTRATADA INADIMPLENTE:**

8.1.1 Advertência;

8.1.2 **Multa administrativa**, sendo aplicada o seguinte percentual de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados;

8.1.3 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 8.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.1.5 O percentual máximo das multas aplicadas será de 10% aplicada sobre o valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;
- 8.1.6 Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;
- 8.1.7 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, a ser emitida pelo Setor competente;
- 8.1.8 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

## **IX DO CONTRATO**

- 9.1 Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Projeto Básico.

## **X CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento do preço global contratado será efetuado conforme medição das etapas dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATANTE.
- 10.2 A última parcela de pagamento somente será paga após a aceitação total da obra (civil, elétrica, hidro sanitária e lógica) pela CONTRATANTE;
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **XI RESCISÃO**

- 11.1 Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 11.3 A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma lei.

## **XII – MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES**

### **12.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

#### **12.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

O **Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto deve supervisionar e gerenciar todo** o andamento dos serviços **executados pelo Encarregado** que estará na direção da obra, para a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a CONTRATADA deverá providenciar substituto durante o período.

Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, comprovado por carteira de trabalho e obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos.

A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO também poderão solicitar visitas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas (estrutura, fundações, elétrica), de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços, sempre que julgarem necessárias.

#### **12.1.2 LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ATÉ 500 M<sup>2</sup>)**

A Contratada será encarregada de obter a licença do CREA necessária ao início dos serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos.

Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

A Executante deverá apresentar ART emitida pelo CREA referente à execução da obra e/ou serviço, com a respectiva taxa recolhida no início da obra e a apresentação da ART de conclusão com a respectiva taxa recolhida ao final da obra.

#### **12.1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal para o local da obra bem como das instalações provisórias necessárias para a sua realização.

### **12.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

#### **12.2.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO**

Antes de serem iniciadas as demolições e retiradas em geral deverão ser verificadas, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água fria, as canalizações de águas pluviais, esgoto e as antenas, essas instalações deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 – Obras de construção, demolição e reparo. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Serão demolidos os dois tentos de alvenaria construídos para delimitar a rampa de entrada.

#### **12.2.2 RETIRADA DE GRADE DE FERRO SEM APROVEITAMENTO**

O guarda corpo de ferro existente, que limita a rampa que dá acesso à entrada da Unidade deverá ser retirado sem aproveitamento.

#### **12.2.3 RETIRADA DE ENTULHO MANUALMENTE**

Deverá ser retirado todo o entulho originado com a execução da obra de reforma, de modo a manter a higiene da obra e não comprometer o andamento da mesma.

#### **12.2.4 RETIRADA DE PISO**

Deverá ser retirado parte do revestimento do piso da entrada da Unidade, juntamente com a soleira em mármore branco, totalizando 0,90m x 2,82m (conforme projeto). Deverá ser retirada também a camada regularizadora para rebaixo de nível permitindo que a porta de entrada possa ter sua abertura alterada para o lado de dentro, pois o nível do piso atual não permite essa modificação. Hoje a porta abre para fora, dificultando o acesso de cadeirantes. Essa área rebaixada será ocupada por um capacho com o nome da SEFA.

### **12.3 ESCAVAÇÕES:**

As escavações para a execução do meio fio pré-moldado de concreto que deverá delimitar a rampa deverão ser realizadas manualmente, observando-se todos os cuidados essenciais para evitar danos.

Os volumes de material excedentes deverão ser removidos, pela CONTRATADA, para local adequado.

### **12.4 FUNDAÇÕES**

#### **12.4.1 LASTRO EM CONCRETO MAGRO**

Abaixo do meio fio de concreto pré-moldado, deverá ser lançado lastro de concreto magro com seixo grosso, com uma espessura de 5 cm e larguras determinadas no projeto executivo.

## 12.5 PISOS

### 12.5.1 CIMENTADO LISO

O piso em cimentado liso será executado em toda superfície da rampa. Deverão ser executados com espessura de 2cm em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com juntas plástica, formando quadros de 1,00m de lado, pintado nas cores especificadas em Projeto.

### 12.5.2 MEIO FIO EM CONCRETO (TENTO)

Deverão ser executados em concreto simples com seixo, dosado para uma resistência característica à compressão de 20 Mpa, aos 28 dias, com dimensões determinadas no projeto anexo. Fica facultado à empresa contratada a execução em peças pré-moldadas ou moldadas in-loco.

O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados “**in loco**” com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

b) execução de lastro em concreto magro para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;

c) instalação de formas de madeira segundo a seção transversal do meio-fio, espaçadas de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00m. A concretagem envolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;

d) instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;

e) lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalháveis sem uso de forma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;

f) constatação do início do processo de cura do concreto e retirada das guias e formas dos segmentos concretados;

g) execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto;

h) execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12.0m, preenchidas com argamassa asfáltica.

Se for executado **meio-fio pré-moldado de concreto sem lamina d'água:**

a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicado no projeto;

b) execução de lastro em concreto magro para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;

c) instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;

d) rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3, em massa.

e) os meios-fios ou guias deverão ser pré-moldados em fôrmas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no **máximo 1,0m**.

## 12.6 PINTURA

### 12.5.1 ACRÍLICA PARA PISO E TENTO DE CONCRETO

No piso cimentado da área da rampa e no tento de concreto será aplicada tinta para piso tipo Novacor ou similar, na cor cinza a ser aprovada pela Fiscalização.

## 12.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 12.7.1 GUARDA CORPO EM AÇO INOX

Deverá ser instalado pela empresa guarda corpo em aço inox com acabamento polido nos diâmetros de 3cm para o corrimão e 4cm para os montantes de fixação, conforme detalhe de projeto.

## 12.8 LIMPEZA FINAL

No final da obra deverão ser retirados os equipamentos e instalações da construtora bem como removido todo o entulho existente no local e a área reformada entregue limpa e isenta de qualquer material que não faça parte do prédio.

A rampa deve ser entregue em condição total de uso para os usuários de modo a não comprometer em hipótese alguma a segurança dos transeuntes.

Todas as dúvidas quanto aos projetos e especificações deverão ser esclarecidas junto a CGRM/BENS IMÓVEIS da Secretaria de Estado da Fazenda, pelo fone: 3323-4351.

A entrega da obra não exime a executante, em qualquer época, das garantias previstas em lei e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

A Executante entregará à fiscalização da SEFA toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia e fornecedores.